



EDITAL DE PREGÃO SRP N^o 023/2022

DATA: 18/05/2022

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a Pregoeira Fernanda Paliga da Rosa, designada pela Portaria n^o 267/2022, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal n^o 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n^o 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal n^o 1.708/2005, do Decreto Federal n^o 7.892, de 23/01/2013, do Decreto Municipal 3.025, de 20/05/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n^o 8.666, de 21/06/1993 e as exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br; às **09 horas** do dia **18 de maio de 2022**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1., até às 9 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **Aquisição de Materiais de Expediente para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santana da Vista e Poder Legislativo Municipal**, para um período de 01 (um) ano, conforme descrição e quantitativos dos produtos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.6. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação,



e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Santana da Boa Vista em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Santana da Boa Vista, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Para verificação das condições definidas nos itens 4.7.2 e 7.7.3, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8.8. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.9.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.9.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



4.9.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (facultativo);

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



- 7.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;
- 7.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Edital;
- 7.7.** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.27.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.31. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.32. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.33. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.34. Produzidos no País;

7.35. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.36. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.37. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.40. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final manifestamente inexequível;

8.2.1 Antes da desclassificação contida no item 8.2, o pregoeiro negociará via chat com a licitante para reduzir o preço, não ocorrendo a redução aplicar-se-á a desclassificação da licitante.



- 8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
7. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

B. Prova de Inscrição no CNPJ.

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

9.4. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



9.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. As Certidões solicitadas acima ficaram condicionadas a conferência da sua veracidade, sob pena de desclassificação ou prorrogação conforme item 9.8 deste instrumento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços,



detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

14.7. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

14.8. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

14.9. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.10. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.11. Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

14.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.13. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 20 do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”;

14.14. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;



14.15. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.16. O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

14.17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.18. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.19. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido,

C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.20. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.21. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

D. Tiver presentes razões de interesse público;

E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.22. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



15.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo para entrega dos produtos será imediato, após o recebimento da ordem de compra e cópia do empenho, que será enviada pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

16.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

16.2.1. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Rua Independência, 374 em Santana da Boa Vista - RS, CEP 96590-000, no Setor do Almoxarifado, em dias úteis das 8:00 às 14:00hs. Para o **Poder Legislativo Municipal**: na Rua Independência, nº 375, segundas às 14h até o fim da sessão ordinária e de terça a sexta das 09 horas às 14 horas.

16.2.2. Deverá a licitante vencedora também comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

16.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

16.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal da Educação não aceitará e deverá lavrar termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor imediatamente após notificação da não aceitação, para reposição.

16.6. A Secretaria terá de processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo na Nota Fiscal ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

16.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.8. Os produtos não perecíveis deverão ter prazo de validade no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

17.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Independência, 374, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santana da Boa Vista e conter o número do empenho correspondente.



17.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

17.4 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta após firmado ata de Registro de Preço (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do contrato.*

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, para tanto os interessados deverão:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;



19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.10 Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 19.1 "a" e "b".

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

a) Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista;

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 – Centro – CEP: 96.590-000 – Fone/fax: (53) 3258-1350 – Santana da Boa Vista – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

21.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/>

www.portaldecompraspublicas.com.br;

21.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração e Poder Legislativo Municipal.

21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Santana da Boa Vista poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.22. O Município de Santana da Boa Vista poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Caçapava do Sul - RS

21.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

21.24.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.24.2. ANEXO II – OF.CV. N° 031/2022

21.24.3. ANEXOIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

21.24.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Santana da Boa Vista, 13 de abril de 2022.

Este Edital foi examinado e aprovado
pelo Procurador Jurídico

FÁBIO GARCIA DE GÓES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

> Aquisição de materiais de expediente, conforme descrição abaixo, para o atendimento de todas as secretarias municipais de Santana da Boa Vista-RS.

JUSTIFICATIVA

Suprir a necessidade de materiais diários para utilização nos expedientes das diversas Secretarias Municipais de Santana da Boa Vista-RS, possibilitando um atendimento de qualidade no serviço público.

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada no horário entre 08:00 e 14:00 hs no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, na Rua Independência, nº 374, CEP 96.590-000, até 15 dias após a emissão do empenho pela Secretaria Municipal da Fazenda.

VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Un.	Quant. Min.	Quant. Max.	Valor Un.
01	Agulhas para bordado, modelo 1765-5/10, em tamanhos variados.	Unidade	05	100	R\$ 1,75
02	Alfinete comum, caixa com 50 unidades.	Caixa	10	100	R\$ 6,33
03	Alfinete para mapa, com cabeça, caixa com 50 unidades.	Caixa	05	100	R\$ 3,23
04	Algodão hidrófilo, em rolo 500 g. dimensão 23 x 10 x 5 cm.	Caixa	10	300	R\$ 18,33
05	Almofada para carimbo, nº 03, preto, 6,7 x 11 cm	Unidade	05	50	R\$ 12,08
06	Anilina, solúvel em álcool, cores sortidas 8.0 gramas cada.	Unidade	05	100	R\$ 17,90
07	Apagador para quadro branco, aproximadamente 17,5 x 11,1x4,7 cm.	Unidade	50	500	R\$ 12,15
08	Arame base 22, para flores, rolo de 10 metros.	Rolo	05	100	R\$ 14,86
09	Atilho elástico de borracha super amarelo, n.18 contendo 50 gramas.	Pacote	05	100	R\$ 5,11
10	Balão nº 05, redondos, coloridos, pacote	Pacote			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

	com 50 unidades.		10	100	R\$ 11,96
11	Balão nº 07, redondos, coloridos, pacote com 50 unidades.	Pacote	10	100	R\$ 13,66
12	Balão nº 09, redondos, coloridos, pacote com 50 unidades.	Pacote	10	100	R\$ 17,57
13	Base de corte para artesanato, dupla face, 60 x 45 cm.	Unidade	01	200	R\$ 76,69
14	Bastão cola quente 11,2 mm x 30 cm, pacote com 1 kg.	Pacote	10	100	R\$ 67,47
15	Bastão cola quente 7,5 mm x 30 cm, pacote com 1 kg.	Pacote	10	100	R\$ 66,22
16	Bloco de folhas adesivas, para anotações, colorido, com 50 folhas cada, com 75 x 75 mm.	Unidade	10	100	R\$ 8,23
17	Bloco de folhas adesivas, para anotações, colorido, com 50 folhas cada, com 30 x 50 mm.	Unidade	10	100	R\$ 5,48
18	Bola de Isopor, para artesanato, tamanho 20 mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	05	100	R\$ 21,92
19	Bola de Isopor, para artesanato, tamanho 30 mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	05	100	R\$37,66
20	Borracha escolar branca, caixa com 20 unidades.	Caixa	50	200	R\$ 14,15
21	Caderno ¼, capa dura, costurado, 48 folhas, cores sortidas.	Unidade	10	1000	R\$ 3,96
22	Caderno Infantil, capa mole, sem espiral, com 48 folhas brancas	Unidade	10	5000	R\$ 1,66
23	Caderno, capa dura, costurado, 96 folhas, grande, cores sortidas.	Unidade	10	1000	R\$ 12,45
24	Caixa de correspondência tripla, vertical, hastes metálicas em acrílico, cor fumê.	Unidade	05	300	R\$ 90,60



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

25	Caixa em acrílico, com tampa, divisórias, tamanho 22 x 16 x 8 cm	Unidade	05	300	R\$ 43,30
26	Caixa em acrílico, com tampa, tamanho 10 x 10 x 10 cm	Unidade	05	300	R\$ 37,45
27	Caixa organizadora em acrílico, com 6 divisórias, tamanho 14 x 10,5 x 3,5 cm	Unidade	05	200	R\$ 19,45
28	Caixa para arquivo permanente de papelão, medindo 3,5x25x13 cm	Unidade	20	3.000	R\$ 5,54
29	Calculadora de mesa, 12 Dígitos, MP 1010.	Unidade	06	500	R\$ 44,60
30	Caneta corretiva, 8 ml, multiuso.	Unidade	05	500	R\$ 7,93
31	Caneta esferográfica, esfera 0.7 mm, medindo aproximadamente 14 cm, caixa com 50 unidades, azul, ponta de aço retrátil.	Caixa	15	500	R\$ 50,48
32	Caneta esferográfica, esfera 0.7 mm, medindo aproximadamente 14 cm, caixa com 50 unidades, vermelha, ponta de aço retrátil.	Caixa	05	500	R\$ 50,48
33	Caneta esferográfica, esfera 0.7 mm, medindo aproximadamente 14 cm, caixa com 50 unidades, preta, ponta de aço retrátil.	Caixa	05	500	R\$ 50,48
34	Caneta marca texto fluorescente, cor amarela, caixa com 12 unidades	Caixa	05	300	R\$ 39,31
35	Caneta marca texto fluorescente, cor rosa, caixa com 12 unidades	Caixa	05	300	R\$ 47,21
36	Caneta marca texto fluorescente, cor verde, caixa com 12 unidades	Caixa	05	300	R\$ 29,74
37	Caneta para escrever em E.V.A., cores sortidas.	Unidade	05	200	R\$ 4,46



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

38	Caneta para retroprojektor, ponta poliacetal 2.0 mm, tinta a base de álcool, na cor preta.	Unidade	05	200	R\$ 4,86
39	Caneta para retroprojektor, ponta poliacetal 2.0 mm, tinta a base de álcool, na cor azul.	Unidade	05	200	R\$ 4,86
40	Caneta para retroprojektor, ponta poliacetal 2.0 mm, tinta a base de álcool, na cor vermelha.	Unidade	05	200	R\$ 4,86
41	Canetinha hidrográfica, com 24 cores, tamanho 1,5 x 25 x 18 cm, 0,21 g. Ponta fina	Caixa	10	2.000	R\$ 41,43
42	Canetinha hidrográfica, com 24 cores, tamanho 1,5 x 25 x 18 cm, 0,21 g. Ponta grossa.	Caixa	10	2.000	R\$ 45,18
43	Canudo para refrigerante, pacote com 500 unidades, com 25 cm comprimento, 4,5 de diâmetro.	Pacote	02	50	R\$ 22,57
44	Capa para encadernação, A4, branca transparente, pacote com 100 unidades.	Pacote	05	2.000	R\$ 101,82
45	Capa para encadernação, A4, fosca preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	05	2.000	R\$ 78,25
46	Cartão Ponto para relógio cartográfico. Pacote com 100 unidades. Conforme modelo em anexo, compatível com os relógios lugane.	Pacote	10	4.000	R\$ 45,63
47	Cartolina em cores variadas, 150 g 50 cm x 66 cm, pacote com 10 unidades.	Pacote	10	500	R\$ 1099
48	Cartona em cores variadas, dupla face, 48x66 cm, pacote com 20 unidades.	Pacote	10	500	R\$ 31,96
49	Cavalete para pintura, em pinus natural, pés dobráveis, altura regulável 1,50,	Unidade	05	100	R\$ 102,96



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

	1,57, 1,63.				
50	Clipes para papel, caixa com 500 grama, tamanho 2/0.	Caixa	15	100	R\$ 20,30
51	Clipes para papel, caixa com 500 grama, tamanho 3/0.	Caixa	15	100	R\$ 17,95
52	Clipes para papel, caixa com 500 grama, tamanho 4/0.	Caixa	15	100	R\$ 33,62
53	Clipes para papel, caixa com 500 grama, tamanho 6/0.	Caixa	15	100	R\$ 52,66
54	Clipes para papel, caixa com 500 grama, tamanho 8/0.	Caixa	15	100	R\$ 21,60
55	Cola adesiva instantânea, com glitter, com 23 gramas. Caixa com 6 cores variadas	Caixa	10	300	R\$ 17,59
56	Cola adesiva instantânea, multi uso, com 20 gramas.	Unidade	10	300	R\$ 13,60
57	Cola Bastão 36g. para papel.	Unidade	50	200	R\$ 4,79
58	Cola branca, lavável, com aproximadamente 110g. Caixa com 72 unidades.	Caixa	10	500	R\$ 449,10
59	Cola branca, lavável, com aproximadamente 35g. Caixa com 72 unidades.	Caixa	10	500	R\$ 153,90
60	Cola em alto relevo, 20 gramas, cores sortidas.	Unidade	10	300	R\$ 29,14
61	Cola Gel para decoupage, com 60 gramas.	Unidade	10	200	R\$ 11,98
62	Cola instantânea, com aproximadamente 20 gramas.	Unidade	05	200	R\$ 12,94
63	Cola líquida, branca, aproximadamente 1 kg.	Unidade	05	200	R\$ 26,80
64	Cola para isopor e E.V.A, 35 g, na cor	Unidade			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

	branca.		10	200	R\$ 5,31
65	Cola para madeira extra, com aproximadamente 1 quilo.	Frasco	10	200	R\$ 19,59
66	Cola para Tecido, com aproximadamente 35 g.	Unidade	05	200	R\$ 5,23
67	Cola Silicone líquida, com aproximadamente 100 ml.	Unidade	10	200	R\$ 11,85
68	Cola Silicone líquida, com aproximadamente 250 ml.	Unidade	10	200	R\$ 24,22
69	Cordão metalizado 1.0 mm, rolo com 50 metros, cores sortidas.	Rolo	10	150	R\$ 35,13
70	Corretivo líquido branco, a base de água, 18 ml	Unidade	15	200	R\$ 4,01
71	Cotonete flexível, caixa com 75 unidades, 100% algodão.	Caixa	20	500	R\$ 3,49
72	Dicionário Português/inglês, tamanho 15 x 11.4 x 3.4 cm.	Unidade	20	400	R\$ 24,67
73	E.V.A 600x400x2mm- cores sortidas, pacote com 05 unidades	Pacote	05	1.000	R\$ 15,80
74	E.V.A com glitter, 450 x 600 mm, cores sortidas, pacote com 05 unidades.	Pacote	05	800	R\$ 43,97
75	E.V.A estampado, 450 x 600 mm, cores sortidas, pacote com 05 unidades.	Pacote	05	800	R\$ 41,46
76	Envelope meio ofício, branco, sulfite, 240 x 340 mm, 90 gramas pacote com 100 unidades.	Pacote	25	1.000	R\$ 62,08
77	Envelope para correspondência, carta ofício, branco sulfite, 114 x 229 mm, 75 gramas tipo convencional, pacote com 10 unidades.	Pacote	60	1.000	R\$ 1,36
78	Envelope pardo 260 x 360 mm, 80 gramas, 100 unidades.	Pacote	90	3.000	R\$ 56,31



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

79	Envelope Plástico 4 furos 240x 320 x 0,06 mm, com 100 unidades	Pacote	05	1.000	R\$ 43,86
80	Espiral de 12 mm, PVC com capacidade de encadernação de 75 folhas com 33 cm de comprimento, pacote com 50 unidades	Pacote	10	1.000	R\$ 22,49
81	Espiral de 17 mm, PVC com capacidade de encadernação de 100 folhas com 33 cm de comprimento, pacote com 50 unidades	Pacote	10	1.000	R\$ 31,23
82	Esquadro em plástico cristal, espessura 3 mm, ângulo de 45 graus.	Unidade	10	200	R\$ 1,65
83	Esquadro em plástico cristal, espessura 3 mm, ângulo de 90 graus.	Unidade	10	200	R\$ 2,10
84	Estilete largo, retrátil, com lâmina 18 mm, em diversas cores.	Unidade	10	200	R\$ 4,13
85	Etiquetadora Manual De Preços, 8 Dígitos.	Unidade	02	200	R\$ 47,20
86	Extrator de grampo, de metal, modelo piranha.	Unidade	05	200	R\$ 9,46
87	Fantoches animais, de mão, em feltro e E.V.A, peso aproximado 220 g, tamanho 18 x 28 x 8, personagens: vaca, cachorro, cavalo, gato, ovelha, pintinho e porco, medindo entre 26 e 36 cm de altura.	Kit	05	300	R\$ 162,50
88	Fantoches animais, de mão, em feltro e E.V.A, peso aproximado 220 g, tamanho 18 x 28 x 8, personagens: macaco, sapo, leão, cão, hipopótamo, medindo entre 26 e 36 cm de altura.	kit	05	300	R\$ 199,45
89	Fantoches família, com 6 membros	kit			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

	(papai, mamãe, menino, menina, vovô e vovó), de mão, em feltro e E.V.A, peso aproximado 220 g, tamanho aproximado 45 x 39 cm		05	300	R\$ 162,50
90	Fantoches menino e menina, tipo boneco, de mão, em feltro e E.V.A, peso aproximado 220 g, tamanho medindo entre 26 e 36 cm de altura.	kit	05	300	R\$ 65,85
91	Feltro Amarelo, rolo de 30 cm x 1,40 m	Metros	05	500	R\$ 24,60
92	Fichário para mesa tamanho 4x6, com fichas pautadas.	Unidade	05	200	R\$ 56,57
93	Fichário para mesa, tamanho 6x9, com fichas pautadas.	Unidade	05	200	R\$ 81,00
94	Fichas para fichário, 5 x 8, pautadas, número 3, pacote com 100 folhas.	Pacote	50	5.000	R\$ 16,79
95	Fita adesiva dupla-face 25 x 50 mm, 50 metros.	Unidade	10	500	R\$ 13,44
96	Fita Adesiva, 50 mm para empacotamento de alta adesivagem, transparente, 50 metros.	Unidade	10	500	R\$ 7,16
97	Fita adesiva, cores sortidas, 12 mm x 10 metros.	Unidade	05	500	R\$ 2,39
98	Fita Adesiva, transparente 45 mm x 45 metros.	Unidade	05	500	R\$ 15,57
99	Fita cetim número 00, largura 4mm, rolo com 100 metros, cores variadas.	Rolo	10	200	R\$ 31,11
100	Fita cetim número 01, largura 7 mm, rolo com 100 metros, cores variadas.	Rolo	10	200	R\$ 48,35
101	Fita cetim, número 3, com 15 mm, peça com 10 metros, cores variadas.	Peça	10	300	R\$ 7,91
102	Fita cetim, número 3, com 15 mm, peça com 10 metros, estampada.	Peça	10	300	R\$ 11,65



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

103	Fita crepe 25mm x 50 metros	Unidade	05	500	R\$ 6,87
104	Fita crepe 48 mm x 50 metros.	Unidade	05	500	R\$ 16,66
105	Fita de juta, 45 mm, peça com 10 metros, na cor natural.	Peça	05	200	R\$ 49,90
106	Folhas formato A/3, 120g/m ² , cor branca, pacote com 20 unidades.	Pacote	05	800	R\$ 12,52
107	Forminhas em papel, para docinho, número 04, cores variadas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	05	100	R\$ 3,05
108	Forminhas em papel, para docinho, número 05, cores variadas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	05	100	R\$ 2,15
109	Forminhas em papel, para docinho, número 06, cores variadas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	05	100	R\$ 1,33
110	Garfo plástico, reforçado, descartável, pacote com 50 unidades.	Pacote	05	100	R\$ 3,93
111	Giz de cera, caixa com 12 cores, tamanho 14 x 14 x 1 cm, 130 g.	Caixa	05	500	R\$ 7,90
112	Giz pastel oleoso, com 50 cores, tamanho 26 x 16,5 x 1,5	Caixa	05	300	R\$ 54,09
113	Grampeador de mesa em metal para 200 grampos 26/6, com base aproximadamente de 20 cm.	Unidade	03	300	R\$ 47,45
114	Grampeador tipo alicata para 30 folhas, grampo 26/6	Unidade	05	200	R\$ 46,07
115	Grampo trilho de metal, embalagem com 50 jogos.	Pacote	05	300	R\$ 23,69
116	Grampo trilho para pasta em silicone, embalagem com 50 jogos.	Pacote	05	300	R\$ 19,89
117	Grampos para grampeador metal 26/6, com acabamento tratado cobreado, anti	Caixa	05	300	R\$ 3,22



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

	ferrugem, 1000 grampos				
118	Imãs para quadro magnético, grafite, redondo, 7,5 x 2,5 mm, força aproximadamente 820 g, 10 unidades.	Pacote	05	250	R\$ 14,88
119	Lantejoulas, pacote contendo 1000 unidades, cores variadas.	Pacote	10	150	R\$ 7,43
120	Lápis Borracha, caixa com 12 un.	Caixa	10	700	R\$ 50,96
121	Lápis com 12 cores tom de pele, tamanho aproximado 17,5 x 0,7 x 0,7 cm.	Caixa	10	1.000	R\$ 15,68
122	Lápis de cor medindo no mínimo 17,7 cm, com 12 cores.	Caixa	10	1.000	R\$ 8,00
123	Lápis de cor medindo no mínimo 8 cm, com 12 cores.	Caixa	10	1.000	R\$ 4,71
124	Lápis metalizado, caixa com 12 cores. Tamanho 17,5 x 0,7 x 0,7 cm.	Caixa	10	1.000	R\$ 25,41
125	Lápis para esboço 6B, formato retangular, caixa com 12 unidades.	Caixa	10	500	R\$ 42,67
126	Lápis Preto, nº 02, cx com 144 unidades.	Caixa	15	3.000	R\$ 133,68
127	Lastex, tubos com 10 metros, cores variadas.	Tubos	20	200	R\$ 11,13
128	Linha para costura, tubos com 100 metros, caixa com 10 tubos, cores variadas.	Caixa	20	200	R\$ 22,80
129	Linha para tricô e crochê, novelo com 65 metros, cores variadas, 100% algodão.	Novelo	20	300	R\$ 6,74
130	Livro ATA, capa dura (preto) 700 gr, com 100 folhas pautadas, brancas sem margem, numeradas, papel Offset 56g/m ² , dimensões aproximadas 31 x 21 cm (CxL), pacote com aproximadamente	Pacote	10	100	R\$ 52,14



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

	05 unidades.				
131	Livro ATA, capa dura (preto) 700 gr, com 200 folhas pautadas, brancas sem margem, numeradas, papel Offset 56g/m ² , dimensões aproximadas 31 x 21 cm (CxL), pacote com aproximadamente 05 unidades.	Pacote	10	100	R\$ 28,50
132	Livro Ponto, com 100 folhas, tamanho grande, 22,5 x 33 cm, pacote com aproximadamente 05 livros.	Pacote	05	200	R\$ 139,19
133	Luvas para teatro, cor branca, 100 algodão, tamanho G.	Par	10	100	R\$ 21,42
134	Luvas para teatro, cor branca, 100 algodão, tamanho M.	Par	10	100	R\$ 21,42
135	Luvas para teatro, cor branca, 100 algodão, tamanho P.	Par	10	100	R\$ 21,61
136	Luvas para teatro, cor preta, 100 algodão, tamanho G.	Par	10	100	R\$ 16,25
137	Luvas para teatro, cor preta, 100 algodão, tamanho M.	Par	10	100	R\$ 16,25
138	Luvas para teatro, cor preta, 100 algodão, tamanho P.	Par	10	100	R\$ 16,25
139	Massa para modelar com cores sortidas, com aproximadamente 180 gramas.	Caixa	10	3.000	R\$ 7,88
140	Miçangas, 100% vidros, tamanho 1,9 mm, cores coloridas. Pacote com 2000 unidades	Pacote	05	80	R\$ 34,02
141	Molha dedo, perfumado 12 g	Unidade	30	200	R\$ 4,61
142	Nanquim na cor preta, frasco com 20 ml.	Frasco	50	250	R\$ 3,93
143	Paleta godê com 10 cavidades, em material sintético, medindo 22 x 16 cm	Unidade	20	100	R\$ 27,06
144	Palito para churrasco, em madeira,	Pacote			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

	tamanho 3,5 x 250 mm, pacote com 100 unidades.		50	300	R\$ 7,72
145	Palito para picolé, em madeira, ponta redonda, tamanho padrão, pacote com 300 unidades.	Pacote	50	300	R\$ 15,17
146	Papel A/4 Alto adesiva para impressora, cor extra branca, pacote com 10 unidades.	Pacote	100	2.000	R\$ 11,35
147	Papel camurça, cores variadas, tamanho 60 x 40, pacote com 25 unidades.	Pacote	100	250	R\$ 36,09
148	Papel Celofane, cores sortidas, 0,85 cm x 1,00 m.	Unidade	100	500	R\$ 1,59
149	Papel contact, transparente, 0,50 cm x 2 m.	Rolo	100	1.000	R\$ 13,33
150	Papel Credex, A/4, pacote com 50 unidades, gramatura de 180 g/ m ² .	Pacote	100	1.000	R\$ 16,32
151	Papel Crepom, cores sortidas, 0,48 cm x 2 m.	Unidade	100	800	R\$ 13,28
152	Papel Dobradura, cores sortidas, no mínimo 1,80 m x 1,80 m.	Unidade	100	1.000	R\$ 2,18
153	Papel ofício A/4 75 gr/2 ^m , cor extra branca, 210 x 297 mm, pacote com 500 unidades, caixa com 10 pacotes	Caixa	100	800	R\$ 309,20
154	Papel ofício A/4 75 gr/2 ^m , 210 x 297 mm, pacote com 100 unidades, nas cores azul, rosa, amarelo e verde.	Pacote	100	1.000	R\$ 15,23
155	Papel pardo, 120 cm x 80 g, bobina com 90 metros, aproximado.	Bobina	50	200	R\$ 338,42
156	Papel pardo, 60 cm x 80 g, bobina com 200 metros.	Bobina	50	200	R\$ 170,63
157	Pasta A/4 transparente em plástico, aba com elástico.	Unidade	80	200	R\$ 4,91



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

158	Pasta A/Z grande, lombo largo, medindo aprox. 34,5 x 27,5 x 8,0 cm.	Unidade	50	500	R\$ 25,86
159	Pasta Sanfonada A4, transparente, com 12 divisórias.	Unidade	50	300	R\$ 30,60
160	Pasta suspensa em papelão, com textura marmorizada, com haste de metal nas extremidades, com um furo na capa, pacote com aproximadamente 25 unidades	Pacote	200	1.000	R\$ 141,50
161	Pasta, aba elástica, ½ ofício, cor branca transparente.	Unidade	200	500	R\$ 3,24
162	Pasta, aba elástica, 240 x 345 mm cor transparente cristal, pacote com aproximadamente 10 unidades.	Pacote	200	500	R\$ 6,68
163	Perfurador De Papel 2 Furos 20 Folhas.	Unidade	50	200	R\$ 35,14
164	Perfurador De Papel 2 Furos Para 60 Folhas, Ferro fundido.	Unidade	50	300	R\$ 115,05
165	Pilha 23ª 12V	Unidade	10	100	R\$ 5,23
166	Pincéis chatos, cerdas natural, cabo longo, nº 00.	Unidade	50	250	R\$ 2,46
167	Pincéis chatos, cerdas natural, cabo longo, nº 02.	Unidade	50	250	R\$ 3,18
168	Pincéis chatos, cerdas natural, cabo longo, nº 04.	Unidade	50	250	R\$ 3,85
169	Pincéis chatos, cerdas natural, cabo longo, nº 08.	Unidade	50	250	R\$ 4,24
170	Pincéis chatos, cerdas natural, cabo longo, nº 10.	Unidade	50	250	R\$ 5,21
171	Pincéis chatos, cerdas natural, cabo longo, nº 14.	Unidade	50	250	R\$ 7,11
172	Pincel língua de gato, sintético, nº 10, cabo curto 426, virola em alumínio.	Unidade	50	250	R\$ 22,13



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

173	Pincel língua de gato, sintético, nº 12, cabo curto 426, virola em alumínio.	Unidade	50	250	R\$ 24,86
174	Pincel língua de gato, sintético, nº 14, cabo curto 426, virola em alumínio.	Unidade	50	250	R\$ 30,19
175	Pincel língua de gato, sintético, nº 16, cabo curto 426, virola em alumínio.	Unidade	50	250	R\$ 35,83
176	Pincel língua de gato, sintético, nº 18, cabo curto 426, virola em alumínio.	Unidade	50	250	R\$ 37,66
177	Pincel língua de gato, sintético, nº 6, cabo curto 426, virola em alumínio.	Unidade	50	250	R\$ 17,26
178	Pincel língua de gato, sintético, nº 8, cabo curto 426, virola em alumínio.	Unidade	50	250	R\$ 22,99
179	Pincel para quadro branco, 20 mm-Azul, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	500	R\$ 110,16
180	Pincel para quadro branco, 20 mm-Verde, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	500	R\$ 68,40
181	Pincel para quadro branco, 20 mm-Vermelha, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	500	R\$ 110,16
182	Pincel para quadro branco, 20mm-Preto, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	700	R\$ 110,16
183	Pistola para cola quente, tamanho compatível com o refil 11,2mmX30cm, bivolt 110/220 volts.	Unidade	50	300	R\$ 45,42
184	Pistola para cola quente, tamanho compatível com o refil 7mmX30cm, bivolt 110/220 volts.	Unidade	20	300	R\$ 34,42
185	Placa de Isopor 50 cm x 100 cm, com 20 mm de espessura.	Unidade	50	800	R\$ 10,50
186	Porta caneta em acrílico, duplo, cor transparente, para uso de clips e canetas.	Unidade	20	500	R\$ 22,60
187	Prato papelão, número 3, redondo 18 cm, pacote com 50 unidades cor branco.	Pacote	20	200	R\$ 29,95



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

188	Prato papelão, número 7, redondo 28 cm, pacote com 100 unidades cor branco.	Pacote	20	200	R\$ 74,64
189	Quadro Branco, 120 x 250 cm	Unidade	10	200	R\$ 309,46
190	Quadro Magnético, moldura alumínio, 90x120.	Unidade	10	100	R\$ 192,84
191	Refil de Cola quente, em bastão Fino 7mmX30cm com aproximadamente 1 kg.	Pacote	10	200	R\$ 75,28
192	Refil de Cola quente, em bastão Grossa 11,2mmX30cm com aproximadamente 1 kg.	Pacote	10	200	R\$ 78,26
193	Régua acrílica transparente 30 cm	Unidade	50	1.000	R\$ 2,72
194	Saco para presente, cores variadas, em plástico, tamanho 10 x 15 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	10	200	R\$ 9,49
195	Saco para presente, transparente, em plástico, tamanho 10 x 15 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	10	200	R\$ 7,18
196	Suporte Para Fita Adesiva 12 e 19 mm	Unidade	10	200	R\$ 23,39
197	Tapete em EVA, colorido, tamanho 50 x 50 x 1 cm, Borda 10 mm. Kit com 12 tapetes.	Kit	10	300	R\$ 268,58
198	Telas para pintura 20 cm x 20 cm, em algodão.	Unidade	10	200	R\$ 12,46
199	Telas para pintura 30 cm x 40 cm, em algodão.	Unidade	10	200	R\$ 19,43
200	Telas para pintura 40 cm x 50 cm, em algodão.	Unidade	10	200	R\$ 27,07
201	Telas para pintura 60 cm x 90 cm, em algodão.	Unidade	10	200	R\$ 55,48
202	Tesoura escolar, pequena, ponta	Unidade	80	1.000	R\$ 7,29



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

	redonda.				
203	Tesoura grande, reforçada, inox, profissional 25,3 cm cabo emborrachado.	Unidade	50	300	R\$ 41,36
204	Tesoura para picotar, tamanho 16,5 cm, reforçada, em inox, cano emborrachado.	Unidade	20	100	R\$ 7,36
205	Tesoura pequena, ponta fina, tamanho 13,5 cm, reforçada, cabo emborrachado.	Unidade	50	500	R\$ 24,78
206	Tinta 3D, com glitter, unidade com 35 ml, cores sortidas.	Unidade	50	1.000	R\$ 16,29
207	Tinta 3D, unidade com 35 ml, cores sortidas.	Unidade	50	1.000	R\$ 7,69
208	Tinta Guache, atóxica, caixa com 6 unidades pequenas e coloridas.	Caixa	50	3.000	R\$ 43,26
209	Tinta tecido, 37 ml, fosca, cores sortidas.	Unidade	50	1.000	R\$ 4,64
210	TNT, com aproximadamente 50 metros, cores sortidas, gramatura 40.	Rolo	20	500	R\$ 258,78
211	Tubete com tampa de alumínio, 13 cm, pacote com 40 unidades.	Pacote	10	800	R\$ 50,45
212	Verniz acrílico brilhante 500 ml	Unidade	10	300	R\$ 60,96
213	Verniz vitral brilhante 250 ml	Unidade	10	500	R\$ 30,59

FORMA DE COMPRA E PAGAMENTO

. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

O contrato de compra será fiscalizado pelo Secretário que solicitará a emissão do empenho, fiscalizará o recebimento e ordenará o pagamento em até 10 dias após recebimento do material e Nota Fiscal.

Data: 31 de março de 2022

LUANA FREITAS- Vice-prefeita responsável pela
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Item 46 do Termo de referencia, Cartão Ponto MODELO

Matrícula		Mês/Ano		1			
Nome							
Cargo				Depto			
Horário de Trabalho							
Observações							
1ª QUINZENA							
DIA	ENT	SAI	ENT	SAI	ENT	SAI	EXTRA
ASSINE SEU CARTÃO							
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Matrícula		Mês/Ano					
		2					
H. Faltas							
H. Extras							
H. Noturnas							
Descanso Semanal							
2ª QUINZENA							
DIA	ENT	SAI	ENT	SAI	ENT	SAI	EXTRA
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
Confirmo a frequência registrada em meu cartão ponto							
Assinatura do Funcionário							





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ANEXO II – OF.CV. N° 031/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
PALÁCIO ALCEU BARBOSA MOREIRA
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS."

OF.CV. N° 031/2022

Santana da Boa Vista, 12 de abril de 2022.

Ao Setor de Administração.

Solicitamos que a Câmara Municipal de Vereadores seja incluída na licitação de compra de materiais de expediente.

Atenciosamente,

Thiago Freitas
Diretor Administrativo

End: Rua Independência, 375 Fone: 0(xx) 53.3258-1304 Fone/Fax: 0(xx)53. 3258-1064
CNPJ n.º 04.215.391/0001-12 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista - RS

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREÇO N° ____

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Garleno Alves Da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, n° _____, com CNPJ sob o n° _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o n° _____ e portador do RG n° _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n° 10.024, de 20/09/2019, consoante a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal n° 1.708/2005, do Decreto Federal n° 7.892, de 23/01/2013, do Decreto Municipal 3.025, de 20/05/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e as exigências estabelecidas neste edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado (s) no (s) item (ns)..... aodo Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n°/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação o	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



--	--	--	--	--	--	--	--

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Santana da Boa Vista.

Será órgão participante deste registro de preços a XXXX para os seguintes itens:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

Os demais itens do registro de preço será para futuras aquisições da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.



5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. A ata com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante sua assinatura, obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. Durante toda a duração desta Ata, a empresa devera manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado quando necessario, podendo negociar com fornecedor, podendo ser revisto preços praticados conforme o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar a ata de Registro de Preço ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

11.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total da obrigação;

11.2.1.3 - inexecução parcial do ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

11.2.1.4 - inexecução total da ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da obrigação;

11.2.2 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução da obrigação: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do valor da obrigação.

11.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3.1 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;



II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços deste órgão, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços deste órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 023/2022, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Caçapava do Sul - RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Não será permitida adesão ata, exeto caso previsto neste instrumento.

Santana da Boa Vista, xxx de xxxx de 2022.

Garleno Alves Da Silva

Prefeito Municipal

Empresa



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n° /2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF n° _____, C.I n° _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 023/2022, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição de ____ (xx) _____ (conforme anexo I do referente edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será durante o período entre a assinatura deste contrato à entrega e aprovação pelo fiscal do contrato, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A entrega dos (as) _____ será feita de forma imediata após emissão do empenho ou assinatura Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA



5.1 – O objeto licitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Rua Independência, 374 em Santana da Boa Vista - RS, CEP 96590-000, no Almojarifado, no horário das 08 às 14hrs de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, tendo a contratante o prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento e aprovação do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal.

6.2 - Da dotação orçamentária. O presente contrato seguirá a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer as peças, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

8.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar a entrega do objeto ora contratado conforme edital e seus anexos, assim como, emitir nota fiscal e Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

9.2 – Caso seja necessário o uso da garantia sobre esses produtos por problemas detectados, a contratada terá prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de notificação, para recolher o produto e providenciar a análise e a substituição do mesmo, sem que isso acarreta despesas para o Município;

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



10.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos objetos fornecidos;

10.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

11.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

11.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.2.1.4 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.2.2 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3.1 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços deste órgão, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços deste órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NOVAÇÃO

12.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

FISCAL DO CONTRATO:

FISCAL